

Ap.
7-XII-912



57
HG

Registrado
sob. o n.º 6802
13-12-912

P. Dria

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

12 de de
junho de 1912

O PRESIDENTE

Ex^{ma} Camara.

[Signature]
R

Emmelinda Amelia d'araujo Salvador, abaseo
assignada, pretende construir uma casa como
indica o projecto junto, na rua do Castello do Queijo
n.º 390, freguesia de Mexogilde e para
isso,

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de
10000 constante da Informaç. n.º 7
passada a guia N.º 7 que n.º 1111 f.º
encolada á thesouraria.
p.º da Fazenda Mp.º 9 de Jan. de 1913

La Ex^{cia} se segue
conceder-lhe a respectiva
licença.

Laude e Fraternidade.

Porto do de Novembro
de 1912.

~~Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de
10000 constante da Informaç. n.º 7
passada a guia N.º 7 que n.º 1111 f.º
encolada á thesouraria.
p.º da Fazenda Mp.º 9 de Jan. de 1913~~

Emmelinda Amelia
d'araujo Salvador

2228

3.ª REPARTIÇÃO
Registo. 2228
30 11 912

Licença N.º 12
de 9 de Jan. de 1913



58
K

Licínio Guimarães, abaixo
assignado declara para os effectos
do regulamento de 6 de Junho de
1893, relativo á segurança dos operários
de construcções civis, que assume
a responsabilidade da construcção
de uma casa que D. Emelinda
Amelia d'Araujo Salvador pretende
construir na rua do Castello do Queijo
n.º 390, freguezia de Novogilde, e a que se
refere o seu requerimento d'esta data

Porto, 30 de Novembro de 1912

Licínio Guimarães

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 30 de Novembro de 1912

[Signature]

TEOMAR MEIRE RESTIER J.
NOTARIO
PORTO



[Large handwritten signature]



59
K

O abaixo assignado declara assumir a responsabilidade, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895 sobre regurancia dos operarios, pela execucao da obra de construcção d'uma morada de casas na rua do Bartolo do Lencio n.º 390, freguezia de Nevozilhe, bairro occidental, pertencente ao Sr. D. Brasilinda Amelia Branco Salvador, em substituição do anterior responsavel Sr. Licio Guimaraes.

Porto 9 de Janeiro de 1913.

Jos. Ant. Moreira

Reconheço a assinatura supra

Porto, 2 de Janeiro de 1913

Cincoenta reis

NOTARIADO PORTUGUEZ
A. Borges
Rua 31 de Janeiro, 148
PORTO

Autenticado



aviso nº 12
3-1-213



50
AG

O abaixo assignado, mestre d'obras,
declara assumir a responsabilidade,
nos termos do regulamento
de 6 de junho de 1895 sobre regu-
rança dos operarios, pela execucao
da obra de construcção d'uma casa
na rua do Castello do Lucio, 390,
freguezia de Nevogilde, pertencente
a ~~la~~ Sr.^{ta} D.^{ta} Brnelinda Ame-
lia Brayão Salvador, em substitui-
cao do anterior responsavel Sr.
Jose Pinto Moreira

Porto, 29 de Agosto de 1913

Manoel Antonio de Sá

Reconheço a assignatura supra

Porto 29 de Agosto de 1913

THOMAS MEGRE RESTIER J.
NOTARIO
PORTO

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

61
Aprovada
Pôrto em Camara 12 de Setembro de 1912
O Prudente

Projecto de uma casa que D. Ezequiel da Cunha d'Arújo
Salvador, pretende construir na rua do Castello do Queijo
N.º 390, freguesia de Nozoiçilze.



Memoria descriptiva

A casa será construída distante da rua, como indica a planta geral, compreendendo lojas para tomar os pavimentos habilitados mais adequados por serem desviados da terra, primeiro e segundo pavimentos soalhados e águas fortadas e destinarem-se a habitação. Todos os compartimentos tem janellas, que os põem em communicação directa com o ar exterior e capacidade mais que sufficiente para satisfazer aos preceitos do regulamento em vigor. A casa assim projectada satisfaz a todas as condições de uma boa hygiene.

Os alicerces serão profundados até encontrar terrenos sufficientemente compacto para resistir sem recalque ao peso que tem a sustentar e cheios com as dimensões do projecto com alvenaria argamassada e aparelhada, sendo asphaltados na face superior ao nível da terra. As paredes acimados alicerces terão 0.50 de espessura em parte, e serão construídas de cithares e gutturos constrangidos bem travados, a cozinha e parede da casa junta, de prepiculho de 0.30 de dita e as interiores e aloridas a correrem de 0.25 de dita. Estas ultimas paredes serão construídas com pedras que façam toda a espessura, unidas de juntas e leitos e dispostas por forma que as juntas verticaes não se correspondam. Os madeiramentos terão as dimensões e disposições indicadas no projecto, sendo soalhados e estucados os 3 pavimentos, incluindo o das águas fortadas. A cobertura será disposta em 4 águas, incluindo

n'esta disposição o torreão e a corinha, e feita com telha de tipo marsilhez, com caleiras e conductores nos beirões salientes e chapa de ferro zincado nos quiceros, ou ligações com a cobertura do torreão. As faces das paredes e dos tapamuros serão rebocadas e os tectos estucados, com cimalhas e ornamentações. As faces das paredes exteriores, e por os temporais serão asphaltadas para proteger a casa contra a humidade e as chaminés que houver na casa, na passagem pelos madeiramentos serão engomadas com massico de pelo menos 0,15 de espessura, para proteger a casa contra incendios. A casa nas partes que é costurada será pintada com 3 demãos de tinta sobre o apparecho. Latrinas encanamentos e fona. As latrinas serão situadas onde indica o projecto, tendo janellas amplas, que se comuniquem com o ar exterior, terão bacias de syphon com agua de jacto rapido, por meio de autoclimos ou torças de meia volta, vasando para o tubo de queda, que será prolongado até 1,10 acima do espigão do telhado, tendo a parte superior um terminal appropriado para facilitar a ventillação. A parte inferior d'este tubo de queda versará para uma fossa construida onde indica o projecto, a qual será construida d'alvenaria argamassada, tornando-a impermeavel com revestimento d'argamassa de cimento e areia na dosagem de 1:3. Os angulos reinterantes serão arredondados em $\frac{1}{4}$ d'arco e circulo de 0,25 de diametro e o fundo concavo com a flecha de 0,10. A cobertura de granito com uma tampa nivelada sobre ella altura de terra de 0,50. Todas as communicações da casa e pátio com a fossa, serão munidas de fechos hydraulicos.

Registo { N.º 2228 R.E.
Data 30-11-912

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Emmelinda Amelia Crayjo Salvador*

Morada:

Situação da obra: *rua do Castello do Eucijo 390*

Responsavel: *Leandro Guimarães (condução de ob. d'ip.)*

A) No projecto apresentado é

de 186.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 370.00 m², a superficie total habitavel (util);

de 11.50 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 12.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 10.00 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9.50 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *deito* pavimentos de nível superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Isabelina*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade. "

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: 108.000.000



Observações: _____

A.C. de M. Spiritarias
A. J. B. B.

Approvada pela C. de M. Spiritarias
em sessão de 7-12-912
em termos de experimento

11-XII-912

A. J. B. B.

Proposta experimento
J. J. B.



ANNO CIVIL DE 1913



Guia de entrada de deposito Nº 2

Despacho de 12 de Dezembro de 1913

Dinheiro corrente.	10\$ 000
Papeis de credito	\$ -
Total Rs.	<u>10\$ 000</u>



Pela presente guia vai *Emmelinda Amelia d'Almeida Salvador* entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de *dez mil reis* em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que *ella* foi concedida a licença nº 12. Desde data para construir uma morada e suas muralhas no Castello do Funchal nº 390.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 9 de Janeiro de 1913

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recibi a quantia de *dez mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Janeiro de 1913

Registada

O Thesoureiro,

Em 9 de Janeiro de 1913



56
10
No 12

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Emmelinda Amelia d'Almeida*
do Salvador
para que possa *construir uma morada de casas*
na rua da Castella do Lucio, n.º 39, fre
guesia de Terceira, conforme o proje
cto que lhe foi apresentado em 12 de dezo
bro ultimo.

Porto e Paços do Concelho, 9 de *Janeiro* de 1913

Amalio Casimiro Barbosa
Engenheiro, pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

(a) *Francisco Xavier Estrela*

D'esta emolumentos para a Camara

mil réis.

Alf. Coelho

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *dez mil*
réis, conforme a guia n.º *7*